



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 17
PROCESSO Nº 182508/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016**

Objeto da Licitação: Concessão Administrativa para implantação, a gestão, a operação e a manutenção de 07 (sete) Unidades de Atendimento Ganha Tempo, localizadas nos municípios de Barra do Garças, Cáceres, Cuiabá (na região da grande Morada da Serra), Lucas do Rio Verde, Rondonópolis, Sinop e Várzea Grande, com vistas à implantação do PROGRAMA GANHA TEMPO.

Requerentes: 3PBRASIL - Consultoria e Projetos de Estruturação de Parcerias Público-Privadas LTDA. CNPJ – 01.259.348/0001-60 e Terracom Construções Ltda

(Data de envio: 27 de junho de 2016, em conformidade com o item 16.5 do Edital).

Esclarecimentos da Comissão de Licitação:

Item	Pergunta	Resposta
	<p>Como condição de assinatura do contrato, determina a Cláusula 14.4, alínea d, que a SPE deverá comprovar a subscrição e integralização do Capital Social Mínimo da SPE, correspondente a R\$ 533.009,00, nos termos previstos no Contrato.</p> <p>O item 6.3.5, do Contrato, porém, prevê a integralização de, pelo menos, 10% do capital social mínimo subscrito pela SPE. Com base nos itens acima, entendemos que, para assinatura do contrato e verificação da DATA DE EFICÁCIA, deverão estar subscritos 100% do capital social mínimo da SPE, porém integralizados, pelo menos, 10% desse Capital Social subscrito.</p> <p>Está correto o entendimento?</p>	<p>Sim. Observar os itens 32.4, 32.5 e 32.6 do Anexo V – Minuta de Contrato:</p>

Cuiabá-MT, 27/06/2016

Marcos Roberto Sovinski
Presidente da Comissão Especial de Licitação